

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



ADMINISTRAÇÃO:

PREFEITO – PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO

VICE-PREFEITO – JOÃO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO PIMENTEL FREIRE

LEI Nº 546 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AOS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CUSTEIO DE DESPESA DE VIAGENS À SERVIÇO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº, Centro – CEP 68.280-000 – Faro/PA

CNPJ: 05.178.272/0001-08

E-mail: prefeitura.defaro@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 546/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

CERTIDÃO
Certifico que este Ato foi publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme estabelece o Art. 1º das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Faro.

Data: 23/12/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AOS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE VIAGENS À SERVIÇO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, ESTADO DO PARÁ, Sr. PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Faro, em seu Art. 75, Inciso IX, faz saber a todos que a Colenda Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores do Município de Faro quando viajarem a serviço da Municipalidade farão jus à Diária:

I – PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL:

- a) - Viagens para Fora do Estado e Belém/PA - R\$ 800,00 (Oitocentos reais);
- b) - Viagens para dentro do Estado, exceto Belém – R\$ 600,00 (Seiscentos reais);

II – SECRETARIOS E ASSESSORES MUNICIPAIS:

- a) - Viagens para Fora do Estado e Belém/PA - R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais);
- b) - Viagens para dentro do Estado, exceto Belém – R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais);

III – DEMAIS SERVIDORES:

- a) - Viagens para Fora do Estado e Belém/PA - R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);
- b) - Viagens para dentro do Estado, exceto Belém – R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);

Art. 2º – As despesas decorrentes das presentes diárias correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARO/PA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho

Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho
Faro-Pará
PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FARO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08



GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Municipal, que foi publicada a Lei nº 546/2022 – **Que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AOS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CUSTEIO DE DESPESA DE VIAGENS À SERVIÇO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, no quadro de avisos da prefeitura e no site oficial do município no sítio eletrônico faro.pa.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARO/PA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho
Prefeito Municipal
Faro-Pará

PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FARO

Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº, Centro – CEP 68.280-000 – Faro/PA
CNPJ: 05.178.272/0001-08
E-mail: prefeitura.defaro@gmail.com